



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>  
- 4232198888

### EDITAL HURCG - DAC - N° 2025.49

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), por intermédio da Direção Acadêmica dos Hospitais Universitários da Universidade Estadual de Ponta Grossa, instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, situada à R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 – Uvaranas, Ponta Grossa – PR, torna público o Edital HURCG - COREME N° 2025.49, objetivando normatizar e estabelecer os critérios necessários para garantir os benefícios e serviços previstos na legislação vigente sobre a moradia estudantil aos Médicos Residentes dos HUs UEPG, no seguintes termos:

#### 1. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1 São aptos a requerer Moradia Estudantil na Casa do Estudante do Colégio Agrícola Augusto Ribas (CAAR), sito à Alameda Nabuco de Araújo, 469 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84031-510, Médicos Residentes participantes de Programas de Residência Médica do Ano Letivo de 2025 da Universidade Estadual de Ponta Grossa, nos termos do Lei N° 12.514, de 28 de Outubro de 2011, seguindo os critérios estabelecidos por este Edital.

#### 2. DA OFERTA DE VAGAS

2.1 Serão ofertadas vagas masculinas e vagas femininas na Casa do Estudante CAAR para o período de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia de ocupação do imóvel.

2.2 As instalações da Casa do Estudante do Colégio Agrícola Augusto Ribas são compostas por quartos compartilhados, com beliche, micro-ondas, frigobar e armários; além de banheiro masculino e feminino, cada um contendo chuveiro, pia, espelho e privada. As instalações não possuem espaço para lavanderia. Não há fornecimento de alimentação nas instalações da moradia.

2.3 As instalações poderão sofrer alterações a qualquer momento, inclusive de local, conforme decisão da Direção Acadêmica e setores pertinentes da Universidade Estadual de Ponta Grossa, com respeito aos direitos dos usuários;

2.4 O direito à vaga de moradia provisória é pessoal e intransferível, não se estendendo a outros além do Médico Residente selecionado;

2.5 A moradia não inclui o fornecimento de alimentação ou qualquer outro benefício não previsto em lei ou regulamento, sendo o direito a alimentação previsto no art. 4° § 5° inciso II da Lei N° 6.932/81, suprido por refeições fornecidas gratuitamente aos residentes nos Restaurantes Universitários da UEPG e dos Hospitais Universitários;

2.6 Após o encerramento do período de oferta de Moradia Estudantil CAAR o residente deverá desocupar totalmente a vaga da moradia até o próximo dia útil

#### 3. DO CADASTRO RESERVA

3.1 Os Médicos Residentes que não forem selecionados dentro do número de vagas, serão classificados e permanecerão em CADASTRO DE RESERVA.

#### 4. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período de 10/02/2025 à 31/03/2025, somente via Protocolo Digital SEI, com o título “À DIREÇÃO ACADÊMICA - INSCRIÇÃO PARA MORADIA ESTUDANTIL”, disponível no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral>, o qual deverá ser preenchido anexando toda a documentação para comprovação dos critérios de pontuação.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para se inscrever o Médico Residente deverá preencher o Protocolo Digital do item 4 deste Edital, devendo anexar no formulário os documentos comprobatórios abaixo solicitados, no que couber, considerando sua situação social:

- a. Ficha de Inscrição do Anexo I deste Edital, com assinatura eletrônica gov.br do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>;
- b. Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão ou Certificado de Conclusão, dando prioridade ao mais recente;
- c. Ficha de Inscrição do PROUNI ou outros comprovantes de participação do Programa;
- d. Comprovante de Cadastro CADÚnico de no máximo 1 (um) mês de antecedência deste Edital;
- e. Comprovante de Beneficiário de Programa de Bolsas ou Auxílios Permanência durante a graduação;
- f. Certidão(ões) de Óbito do(s) Genitor(es).

5.2 Não serão analisadas inscrições encaminhadas por outros meios que não seja o Protocolo Digital descrito no item 4.1 deste Edital e que não estejam devidamente acompanhados da documentação constante no item 5.1 “a” e “b” 5º deste Edital.

## 6. DOS CRITÉRIOS DA ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1 Os Médicos Residentes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios de seleção.

6.2 As vagas disponíveis serão distribuídas conforme classificação, em ordem decrescente de pontuação.

6.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate levará em consideração os seguintes critérios em ordem decrescente, conforme critérios definidos em 6.5.

6.4 A falsidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da vaga concedida independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sem prejuízo de sanções disciplinares ou penais cabíveis;

6.5 A pontuação será atribuída de 0 a 9 (zero a nove) pontos, utilizando os seguintes critérios:

- a. Local em que completou a Graduação ou Programa de Residência de Pré-Requisito
  - Total de 2,0 (dois) pontos:
  - Cidade de Ponta Grossa: (0,0) sem ponto;
  - Cidade do Estado do Paraná: (1,0) um ponto;
  - Fora do Estado do Paraná: (2,0) dois pontos.
- b. Instituição em que completou o curso de graduação - Total de 1,0 (um) ponto:
  - Instituição Privada: (0,0) sem ponto;
  - Instituição Privada com Financiamento Estudantil/PROUNI: (1,0) um ponto;
  - Instituição Pública: (1,0) um ponto.
- c. Beneficiário cadastrado em Programas Sociais - Total de 2,0 (dois) pontos:
  - Não Beneficiário: (0,0) sem ponto;
  - Beneficiário de Programas de Bolsas/Auxílios de Permanência Estudantil durante a Graduação: (1,0) um ponto;
    - Cadastro na Base de Dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico: (2,0) dois pontos;
- d. Ano de Ingresso nos Programas de Residência Médica dos HUs UEPG - Total de 2,0 (dois) pontos:
  - Mais de dois (2) anos: (0,0) sem ponto;
  - Ano Anterior: (1,0) um ponto;
  - Ano Vigente: (2,0) dois pontos.
- e. Genitores falecidos – Total de 2,0 (dois) pontos:
  - Não falecidos: (0,0) sem ponto;
  - Um: (1,0) um ponto;
  - Ambos: (2,0) dois pontos.

## 7. DO RESULTADO

7.1 A Direção Acadêmica divulgará o Edital com o resultado, contendo nome completo do candidato e pontuação, a partir do dia 01/04/2025, no endereço: <https://hu.uepg.br/editais-dac/>, sendo de total responsabilidade do Médico Residente acompanhar as publicações e atender às exigências dos Editais.

7.2 Após a publicação do Edital de Resultado, os Médicos Residentes convocados deverão se apresentar para a assinatura de Termo de Compromisso e Vistoria das instalações para a efetivação da outorga da vaga na Moradia Estudantil CAAR, conforme orientações estabelecidas em Edital a ser publicado no endereço: <https://hu.uepg.br/editais-dac/>

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos no prazo de até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado final, exclusivamente via Protocolo Digital SEI, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral>, com o campo “Descrição Simplificada do Assunto” preenchido com o texto “RECURSO RESULTADO SELEÇÃO MORADIA RESIDÊNCIA MÉDICA” e demais campos preenchidos, contendo todas as informações e anexos pertinentes ao recurso.

8.2 Será publicado Edital com Resultado dos Recursos, citando o nome completo e o deferimento ou indeferimento do recurso.

8.3 Não haverá recursos do Edital de Resultado dos Recursos.

## **9. DA PERMANÊNCIA NA MORADIA TEMPORÁRIA DA RESIDÊNCIA MÉDICA**

9.1 O candidato aprovado deverá assinar o Termo de Consentimento para usufruir o benefício da Moradia Provisória ao longo do período de vigência previsto neste Edital.

9.2 O candidato aprovado no processo seletivo deverá realizar uma vistoria, identificando todos os itens disponíveis na moradia, bem como as avarias nela contidas. O residente deverá também realizar a mesma vistoria ao término da vigência do período de permanência na moradia.

9.3 A vistoria realizada pelo candidato aprovado deverá ser assinada, seguindo o modelo contido em Edital subsequente publicado na página: <https://hu.uepg.br/editais-dac/>.

9.4 São deveres do Médico Residente que permanecer na Casa do Estudante CAAR:

a. Seguir as recomendações de segurança, limpeza e manutenção da moradia feitas pela Direção Acadêmica dos HUs da UEPG;

b. Manter a conservação básica e a limpeza dos quartos;

c. Manter a harmonia e o respeito mútuo entre os moradores;

d. Manter hábitos mínimos de higiene e pudor;

e. Se assegurar de seus bens presentes na Casa do Estudante CAAR;

f. Informar a Direção Acadêmica ou os setores responsáveis das necessidades de manutenção ou melhorias na Casa do Estudante CAAR;

g. Informar a Direção Acadêmica de qualquer atividade contrária aos bons princípios, que se enquadrem nas hipóteses listadas no item 9.5, deste Edital;

h. Entregar a chave do quarto da Casa do Estudante CAAR à Direção Acadêmica dos HUs da UEPG no término do período de estadia.

9.5 É vedado ao Médico Residente que permanece na Casa do Estudante CAAR:

a. Trazer pessoas não usuárias para pernoitar nas dependências da moradia;

b. Usar drogas ou álcool nas dependências da moradia;

c. Subtrair ou depredar o patrimônio da moradia ou dos colegas;

d. Promover festas ou comemorações coletivas nas dependências da moradia;

e. Fazer barulho nas dependências da Casa do Estudante CAAR após as 22:00 horas;

f. Manter luzes de quarto acesas enquanto os colegas de quarto estão dormindo;

g. Realizar qualquer prática passível de sanção penal ou civil nas dependências da Casa do Estudante CAAR;

h. Entregar a chave ou cópias da chave do quarto para pessoas de fora da Casa do Estudante CAAR ou da Direção Acadêmica dos HUs da UEPG;

i. Não entregar a chave ou cópias que tiver da chave do quarto para a Direção Acadêmica dos HUs da UEPG no término do período de estadia.

9.6 O não cumprimento de qualquer das normas de permanência previstas nos itens 9.4 ou 9.5 implicará em sanções penais, administrativas e civis pertinentes.

9.7 Os residentes, de comum acordo e aprovação prévia da Direção Acadêmica, estarão livres para investirem na Casa do Estudante CAAR.

9.8 A Direção Acadêmica e a Universidade Estadual de Ponta Grossa não se responsabilizam por bens pessoais perdidos na Casa do Estudante CAAR, sendo dever do residente tomar as medidas cabíveis para se assegurar dos mesmos.

9.9 A Direção Acadêmica e a Universidade Estadual de Ponta Grossa não realizarão, em hipótese alguma, reembolso de valores investidos na Casa do Estudante, seja de benfeitorias necessárias, úteis, voluptuárias, ou qualquer outra hipótese.

## **10. DA DESOCUPAÇÃO**

10.1 Em qualquer hipótese de desocupação da moradia, o Médico Residente usuário da Casa do Estudante CAAR deverá entregar a chave e as ocupações nas mesmas condições de conservação do momento da entrada do imóvel.

10.2 Uma vez terminado o período de vigência do Auxílio à Moradia, o Médico Residente deverá desocupar totalmente as dependências do imóvel até o próximo dia útil.

10.3 Verificada a existência de vínculo de trabalho superior a 12 (doze) horas semanais, inclusive por meio de pessoa jurídica, o Médico Residente será excluído do Programa de Provisório de Moradia, mediante comunicação concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para desocupar a moradia.

10.4 Pertences abandonados na Moradia após o término do prazo de ocupação, serão recolhidos e guardados pelo prazo de (30) trinta dias. Decorrido tal prazo sem que o Médico Residente os retire, os bens serão destinados para doação, independentemente de prévia comunicação ao Médico Residente.

10.5 Serão situações de desocupação antes do término de usufruto da Moradia:

a. Sanção aplicada pela COREME após apuração da infração cometida pelo residente;

b. O não cumprimento dos critérios previstos no item 9.4 e 9.5 deste Edital.

10.6 Uma vez considerada disponível, a vaga desocupada será remanejada pela Direção Acadêmica dos HUs da UEPG, respeitando as classificações e critérios de ocupação previstos neste Edital.

## 11. DA DESISTÊNCIA DA VAGA

11.1 O Médico Residente classificado que desistir da vaga de moradia provisória deverá comunicar a sua decisão à Direção Acadêmica dos Hospitais Universitários da UEPG, preenchendo o Anexo II deste Edital e assinando o mesmo via assinatura eletrônica gov.br pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>, e encaminhando o mesmo para os endereços de E-mail: hu.coreme@uepg.br e hu.dac@uepg.br.

11.2 Havendo desistência de Médico Residente classificado, a DAC HUs UEPG entrará em contato com o candidato subsequente, seguindo a ordem de classificação obtida.

11.3 Não havendo resposta do candidato subsequente no prazo de 2 (dois) dias, o mesmo incorrerá em perda da vaga.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Serão desconsideradas, neste processo de seleção, as solicitações que omitirem informações relevantes, necessárias e essenciais ou que não enviem a documentação solicitada em forma legível e nos termos das orientações deste Edital;

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a seleção definida neste Edital, bem como os prazos e as orientações de Editais subsequentes publicados no link: <https://hu.uepg.br/editais-dac/>

12.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

12.4 Maiores informações poderão ser obtidas pelo WhatsApp da Direção Acadêmica: 42 3311-8370; por Telefone: 42 3311-8210; ou por E-mail: hu.dac@uepg.br.

12.5 Situações não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Residência Médica e pela Direção Acadêmica dos Hospitais Universitários da UEPG.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Postiglione Mansani, Diretor(a) Geral - HURCG**, em 05/02/2025, às 14:00, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2397865** e o código CRC **C889BC52**.

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Local de Conclusão da Graduação: \_\_\_\_\_

Local de Conclusão do PRM Anterior: \_\_\_\_\_

Declaro que sou beneficiário de Programas Sociais: ( ) SIM ( ) NÃO

Declaro que fui beneficiário de Programas de Bolsa/Auxílio Permanência Estudantil durante a graduação: ( ) SIM ( ) NÃO

Declaro que: 1 ( ) 2 ( ) nenhum ( ) – de meus genitores é falecido.

Declaro que conclui a graduação em: ( ) Instituição Privada

( ) Instituição Privada com Financiamento  
Estudantil/PROUNI

( ) Instituição Pública

Declaro que estou atualmente no: ( ) 1° Ano da Residência Médica

( ) 2° Ano da Residência Médica

( ) 3° Ano da Residência Médica

Declaro que as informações prestadas aqui são reais e de minha total responsabilidade, estando ciente das consequências de prestação de informações falsas. Declaro ainda que li e estou de acordo com todas as tratativas do Edital HURCG-DAC N° 2025.49.

---

Assinatura eletrônica do gov.br

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que abduco da minha vaga da Casa do Estudante do Colégio Agrícola Augusto Ribas. Declaro também de que estou ciente das obrigações previstas no Edital HURCG-DAC N° 2025.49, pertinente a entrega de chaves e a vistoria de entrada e saída das dependências da Casa do Estudante. Também declaro que, ao desistir da vaga, não tenho mais necessidade de perseguir o direito à moradia durante o período em que cumpro a Residência Médica.

---

Assinatura eletrônica do gov.br